



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 746/2011, de 28 de setembro de 2011.

**Altera redação de artigos da Lei
Municipal nº 743/2011 de 06.09.2011, e
dá outras providências**

LUIS CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - O art. 1º parágrafo 2º da Lei Municipal 743/2011
de 06.09.2011 passa a ter a seguinte redação.

“art. 1º ...

(...)

*Parágrafo 2º - A primeira parcela será repassada no mês
de setembro e a última no mês de Dezembro.*

Art. 2º - Dá nova redação à cláusula segunda parágrafo
único da Minuta do Convênio que faz parte integrante da Lei Municipal
743/2011 nos seguintes termos:

“Cláusula segunda:

Parágrafo único: A primeira parcela será repassada no mês de setembro e a última no mês de Dezembro”.

Art. 3º - Altera a data do período de execução do Convênio passando a constar o período de 09/2011 a 01/2012, assim como a data do Término de execução passando a constar a data de 01/2012, ambas constantes no Plano de Trabalho que faz parte integrante da Lei Municipal 743/2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária Lei Municipal 694/2011 de 13.01.2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 28 de setembro de 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A presente Lei tem por objetivo alterar a redação da lei municipal 743/2001 de 06.09.2011 que concedeu Subvenção Social a Associação Municipal dos Estudantes de Itati - AMEI, no que se refere aos prazos de desembolso dos recursos financeiros, período de execução e Término do Convênio.

Para tanto, necessitamos que o presente projeto de Lei tenha seu trâmite em regime de urgência, em face de o Município necessita repassar os recursos necessários a Associação para que este cumpra os compromissos financeiros assumidos junto à empresa que realiza o transporte dos alunos associados.

Esperamos assim a compreensão dos ilustres vereadores a fim de votem em regime de urgência o presente Projeto de Lei.

Itati, 28 de setembro de 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal